

**LEI MUNICIPAL Nº 4571
PROJETO DE LEI Nº 4924**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4091 DE 28.03.2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E MUDANÇA DE NÍVEL DE VENCIMENTO)”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 4091, de 28 de março de 2014 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º – Nos termos do § 1º do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, o vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde criado pela Lei 2987/2002, obedecerá os valores constantes da tabela anexa a presente lei, os quais serão reajustados anualmente a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 8º - Nos termos do § 1º do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, o vencimento do cargo de Agente Epidemiológico criado pela Lei 2987/2002, obedecerá os valores constantes da tabela anexa a presente lei, os quais serão reajustados anualmente a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de abril de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO – Ao Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4091/14

Grupo Operacional:	Cargos:.	Vencimento a partir 01/01/19	Vencimento a partir 01/01/20	Vencimento a partir 01/01/21
Serviços de Apoio a Saúde	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.250,00	1.400,00	1.550,00
Serviços de Apoio a Saúde	Agente Epidemiológico	R\$ 1.250,00	1.400,00	1.550,00